



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário

Robson de Sá Leite
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Projeto de Lei Complementar n.º 06/2017

Poder Legislativo Municipal

De 10/08/2017

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISO III NO 231 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1881/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte:

Artigo 1.º - Fica incluído o inciso III no artigo 231 da Lei Complementar n.º 1881/2017, de 09/06/2017 (Código de Posturas do Município de Sete Barras), que figurará com a seguinte redação:

"III – Período: Sextas, Sábados, Domingos e Feriados das 24h00min às 4h30min do dia seguinte – Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Confeitarias e Sorveterias."

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de agosto de 2017.

FABIANO NABOR DE ALMEIDA
Vereador

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
Vereador

Justificativa: Os estabelecimentos "Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Confeitarias e Sorveterias" geram renda e emprego no Município de Sete Barras, além de atender munícipes que queiram se divertir após às 24:00 horas. Ressalte-se que todos os Municípios do Brasil possuem estabelecimentos ligados ao entretenimento que funcionam após as 24:00 horas.